



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024

CONVÊNIO Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS – SINSPMAR, PARA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DESTINADOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, nº 67, Centro, Angra dos Reis/RJ, representada pelo Secretária, Márcia Regina Pereira Paiva, matrícula nº 29974 e o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS – SINSPMAR**, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 30.320.998/0001-72, com sede na Rua Honório Lima, 52/54, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.900-211, neste ato representado por seu Presidente Sr. Mauro Ribeiro Garcia,

, tem entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, o qual será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 4.196/2023 e Decreto Municipal nº 13.335/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a gestão, administração e fiscalização pelo SINSPMAR do auxílio de saúde suplementar instituído pela lei Municipal 4.196/2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.555/2023, destinado exclusivamente aos servidores ativos, inativos e pensionistas, do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, incluídos os pertencentes à Administração Indireta, sejam eles efetivos, comissionados, temporários e celetistas, promovendo eficiente prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e laboratorial, mediante contratação de Administradora/operadora de benefícios, conforme detalhado no plano de trabalho,



Integram neste Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de trabalho e o Projeto básico proposto pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes aceitam integralmente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS:

a) Elaborar projeto básico trazendo correta definição do objeto a ser contratado, e de mais elementos necessários a sua perfeita oferta, contratação e execução, que restará condicionado a prévia aprovação pela concedente, no prazo de 5 (cinco) dias.

a.1) A apresentação e análise do termo do projeto básico poderá ser dispensada no caso de padronização do objeto, a critério da autoridade competente da concedente, em despacho fundamentado.

b) Promover processo seletivo de cotação simplificado para seleção de administradora/operadora de plano de assistência médica e hospitalar, adotando como critério objetivo a melhor oferta em relação as normas relativas ao rol de procedimentos e eventos em saúde, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

c) prestar, sempre que solicitado, quaisquer informações sobre a execução dos contratos com a corretora/administradora do plano de assistência médica e hospitalar laboratorial;

d) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o plano de trabalho e o projeto básico aceito pelo concedente adotando todas as medidas necessárias a correta execução deste convênio;

e) disponibilizar canal de comunicação entre os servidores aderentes ao plano de saúde contratado e o SINSPMAR, com o objetivo de obter retorno da fiel execução dos serviços oferecidos pela corretora/administradora/operadora do plano de saúde.

f) abrir conta-corrente específica, preferencialmente isenta de cobrança de tarifas bancárias para recebimento dos recursos financeiros, em banco oficial federal com agência no Município de Angra dos Reis, nela não podendo depositar qualquer outra receita ou obter empréstimo de qualquer natureza;

g) movimentar os recursos recebidos somente por meio de transferência bancária ou cheque nominativo ao credor ou pagamento de boleto bancário emitido pela operadora/administradora de benefícios, e correspondendo cada boleto bancário, transferência bancária/cheque emitido a um único pagamento, sendo vedado qualquer tipo de movimentação financeira em espécie;



h) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma do Plano de Trabalho vinculado ao presente, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

- a) supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho e projeto básico vinculados ao presente Termo de Convênio;
- b) repassar, ao SINSPMAR, os recursos necessários à execução do presente Termo de Convênio;
- c) receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas dos recursos recebidos pelo SINSPMAR;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao objeto do presente, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;
- c) realizar despesas com multas, juros, correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, desde que cumpridas as metas estabelecidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Os valores dos repasses financeiros serão aferidos mensalmente de acordo com o número de servidores assegurados multiplicado pelo valor total estabelecido no Art. 7º da Lei Municipal nº 4.196/2023.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão à conta da:

Ficha: 20242432



Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2797.33503958.15000000
Programa de Trabalho: 2797

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE FINANCEIRO

A primeira liberação ocorrerá após a SINSPMAR celebrar a contratação da administradora/operadora de plano de assistência médica hospitalar e laboratorial e tiver início aos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os repasses subsequentes serão mensais e realizados com 10 (dez) dias de antecedência da data firmada em contrato para pagamento dos serviços contratados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá à Secretaria de Administração, por intermédio de seu Órgão de Controle Interno, promover a fiscalização do presente Convênio.

8.2. A fiscalização dos serviços prestados pela corretora/administradora contratada será realizada por meio das informações repassadas pelos próprios servidores usuários, através do canal de comunicação direta entre a categoria e a equipe técnica responsável pelo gerenciamento da contratação, que deverá ser implementado pelo SINSPMAR.

8.3. Deverá a Controladoria Geral do Município ser comunicada da ocorrência de eventual irregularidade existente na execução do Convênio, a qual adotará as providências estabelecidas na legislação em vigor.

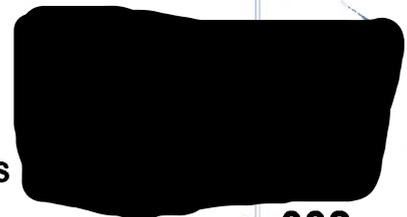
9. DA RENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade mútua das partes ou de somente uma delas, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindindo a qualquer tempo nos seguintes casos:

- a) os serviços não estejam sendo executado de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) os recursos estejam sendo utilizados em desacordo com o presente Termo e com a legislação em vigor;
- c) a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido;

10. DA PUBLICAÇÃO

O Município de Angra dos Reis, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente Convênio, providenciará a sua publicação, em extrato, no Boletim Oficial do Município.



11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angra dos Reis, 09 de fevereiro de 2024.

Marcia Paiva

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF

2 _____ CPF

produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

Leia-se:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 024/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, firmado em 14 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONVÊNIO Nº 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS – SINSPMAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a gestão, administração e fiscalização pelo SINSPMAR do auxílio de saúde suplementar instituído pela lei Municipal 4.196/2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.555/2023, destinado exclusivamente aos servidores ativos, inativos e pensionistas, do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, incluídos os pertencentes à Administração Indireta, sejam eles efetivos, comissionados, temporários e celetistas, promovendo eficiente prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e laboratorial, mediante contratação de Administradora/operadora de benefícios, conforme detalhado no plano de trabalho.

Integram neste Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de trabalho e o Projeto básico proposto pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes aceitam integralmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Municipal nº 4.196/2023 e Decreto Municipal nº 13.335/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente correrão à conta da Ficha: 20242432, Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2797.33503958.15000000 e Programa de Trabalho: 2797.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretária de Administração às fls. 37, constante do processo administrativo nº 054/2024, de 10/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018/
SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 008/2019/SSA, referente à locação dos imóveis localizados na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Lojas 01, 02 e 03, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com matrículas no RGI sob os nº 18.460, nº 18.461 e 18.462 e inscrições do IPTU sob os nº 01.03.009.0170.001, nº 01.03.009.0170.002 e 01.03.009.0170.003, com 120,39 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO NAS LOJAS 02, E 03, E PROGRAMA MELHOR EM CASA NA LOJA 01.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/02/2024 e término em 31/01/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 111.302,16 (cento e onze mil, trezentos e dois reais, e dezesseis centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 4.637,59 (quatro mil, seiscentos e

